



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 18**, de 08 de agosto de 2003.  
Revogada pela Lei Complementar Municipal nº 22, de 03 de Fevereiro de 2005.

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 09 DE 30 DE JANEIRO DE 2001.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 9º da Lei 01 de 22/04/1983, alterado pela Lei nº 107, de 10/04/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 9º.** A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES. Constituir-se-á dos seguintes órgãos:

**II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO**

- f) defensoria Pública Municipal;
- g) assessoria Jurídica;
- h) chefia de Gabinete do Prefeito;
- i) secretária do Prefeito;
- j) motorista de Gabinete;

**Art. 2º.** Ficam em face dessa Lei, criados os seguintes Cargos em Comissão Especial de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei:

**No Gabinete do Prefeito:**

- a) um Defensor Público Municipal;
- b) um Assessor Jurídico;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para fins de nomeação, a primeiro de janeiro do corrente exercício financeiro do ano de 2003.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 08 de agosto de 2003.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 03 - Página nº 113



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**ANEXO I**

**TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAL A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2003.**

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
Defensor Público Municipal	01	R\$ 2.200,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 2.200,00

Ibatiba – ES, 08 de agosto de 2003.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal